



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

PARECER DE COMISSÃO Nº 43/2025

REF. PROJETO DE LEI GP Nº 024/2025

SÚMULA: “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.902/2024, e dá outras providências”.

Após análise do Projeto de Lei GP nº 024/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, durante a reunião os membros das Comissões, em conjunto, deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

O Projeto de Lei GP nº 024/2025 foi encaminhado pelo Ofício nº 034/2025, com o objetivo de promover a alteração do parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.902/2024, que autorizou o Poder Executivo Municipal a permutar um imóvel de sua propriedade por um imóvel da União Federal. A proposta visa atualizar o valor da contrapartida a ser paga pelo Município em decorrência da permuta, permitindo uma variação de até 25% sobre o valor original de R\$ 1.480.000,00.

Este é o relatório.

II. VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise do Projeto, esta Comissão verifica que a proposta está em conformidade com as disposições constitucionais e regimentais. A redação do projeto está clara e objetiva, respeitando os princípios da legalidade, clareza e precisão.

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

b) Comissão de Obras e Serviços Públicos

Em atenção à obrigação regimental, conforme o Art. 66, da presente Comissão de Obras e Serviços Públicos, de análise quando tratar-se de execução de serviços públicos locais, a Comissão reconhece a relevância da proposta para a destinação adequada do imóvel, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana. A medida também está em consonância com as diretrizes de desenvolvimento urbano e social do Município.

Dessa forma, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto.

É o voto e parecer.

c) Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES

A presente Comissão, conforme o Art. 67 do Regimento Interno, considera que a proposta atende a uma necessidade premente na comunidade em relação ao acesso ao futuro aeroporto municipal.

Portanto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

d) Comissão de Finanças e Orçamento

Esta Comissão tem como dever analisar o mérito desta matéria, por ordem do Art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Comissão verificou que a proposta é viável do ponto de vista orçamentário, já que a contrapartida proposta para a permuta está dentro das previsões financeiras do Município. A alteração permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, respeitando os padrões de execução financeira estabelecidos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 2.907/2024.

Assim, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei GP nº 024/2025, considerando sua adequação à legislação e ao interesse público, encaminhando o presente Parecer ao Plenário para apreciação, discussão e votação.

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.

Éder Paulo Pinzan Mendonça

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator

José Roberto dos Santos

Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Brasília Aparecida Neves Farias

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES

Membros:

Joanir Martins

Runes de Oliveira

Suzana Ulisses da Silva

Talyta Escobar da Silva Dias

